



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.273 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.166, DE 03 DE ABRIL DE 1996, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, A CONCEDER ALVARÁS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O inciso IV do artigo 11 da Lei nº 6.166, de 03 de abril de 1996, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a proceder a regularização de edificações, a conceder alvarás especiais de funcionamento e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - as que tenham funcionamento impugnado por quaisquer dos proprietários de terrenos limítrofes, ou por mais de 33% (trinta e três por cento) dos demais proprietários de terrenos situados em um raio de 40,00m (quarenta metros) de cada um dos vértices do terreno do interessado.”

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE SETEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1546, de 18 / 09 / 96.
smg/rms.